



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Edital 25/2023 – DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA

#### Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma e Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília para o Primeiro Semestre de 2024 – Seleção 2024/1

## 1. DA ABERTURA

1.1. A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 710, de 31/07/2023, D.O.U. nº 145, de 01/08/2023, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, torna público que estarão abertas as inscrições da seleção para **Portador de Diploma e Transferências Externa e Interna** nos Cursos Superiores de Graduação Presenciais para o Primeiro Semestre de 2024, Seleção 2024/1, conforme as disposições a seguir.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	06/11/2023
Período de Inscrições	07 a 27/11/2023
Análise das Solicitações	28 a 08/12/2023
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	12/12/2023
Interposição de Recurso	13/12/2023
Análise do Recurso	14 e 15/12/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	18/12/2023
Período de Matrícula em 1ª Chamada	20 e 21/12/2023
Demais Chamadas (se necessário)	A partir de 22/12/2023
Previsão de Início das Aulas do 1º semestre letivo de 2024	19/02/2024

## 3. DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

3.1. DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA: são cursos superiores de graduação que formam profissionais para atuarem com a produção e a inovação científico-tecnológica, com foco na aplicação dos conhecimentos a processos produtivos de bens e serviços.

3.2. DO CURSO DE LICENCIATURA: as licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuarem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, assim como na inovação e desenvolvimento da pesquisa acadêmico-científico-cultural.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo *Campus* Brasília por meio de Banca instituída pela Diretora-Geral do *Campus*, conforme visto no item 7.12 deste edital.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2024**.

4.3. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFB, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: <http://www.ifb.edu.br/brasilia/cursos>.

### 5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2. Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o candidato/discente será matriculado, observando o item anterior.

5.3. Os cursos, os turnos, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

5.3.1. – PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO							
<i>Campus</i>	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: <i>Componentes Curriculares</i>
Brasília	Tecnologia em Gestão Pública	Vespertino	5	Resolução Nº. 16-2018/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	ANEXO A
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno				5	
	Tecnologia em Eventos	Matutino	4	Resolução Nº. 29-2016/CSIFB	A partir do 2º Semestre	10	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino	5	Resolução Nº. 32-2016/CSIFB	A partir do 2º Semestre	3	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno				3	
	Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	5	Resolução nº 08-2015/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução Nº. 5-2010/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>					<b>36 VAGAS</b>		



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 5.3.2. – TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Duração</i> (Períodos letivos)	<i>Ato Autorizativo</i>	<i>Período de Entrada</i>	<i>Vagas</i>	<i>Pré-requisitos: Componentes Curriculares</i>
<b>Brasília</b>	Tecnologia em Gestão Pública	Vespertino	5	Resolução Nº. 16-2018/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	<i>ANEXO A</i>
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno				5	
	Tecnologia em Eventos	Matutino	4	Resolução Nº. 29-2016/CSIFB	A partir do 2º Semestre	10	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino	5	Resolução Nº. 32-2016/CSIFB	A partir do 2º Semestre	3	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno				3	
	Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	5	Resolução nº 08-2015/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução Nº. 5-2010/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>					<b>36 VAGAS</b>		

### 5.3.3. – TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Duração</i> (Períodos letivos)	<i>Ato Autorizativo</i>	<i>Período de Entrada</i>	<i>Vagas</i>	<i>Pré-requisitos: Componentes Curriculares</i>
<b>Brasília</b>	Tecnologia em Gestão Pública	Vespertino	5	Resolução Nº. 16-2018/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	<i>ANEXO A</i>
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno				5	
	Tecnologia em Eventos	Matutino	4	Resolução Nº. 29-2016/CSIFB	A partir do 2º Semestre	10	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino	5	Resolução Nº. 32-2016/CSIFB	A partir do 2º Semestre	3	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno				3	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	5	Resolução nº 08-2015/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução Nº. 5-2010/CSIFB	A partir do 2º Semestre	5	
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>						<b>36 VAGAS</b>	

5.4. Durante o período de adequação curricular, o candidato/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Se acaso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR DE DIPLOMA e TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA** serão realizadas via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/mFTW2zLWvDuP5hcD9>

6.2. A inscrição para a seleção de Portador de Diploma será realizada mediante ao envio da documentação abaixo relacionada:

- Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, caso tenha “Aproveitamento de Estudos” em seu histórico entregar a ementa da instituição que cursou a componente caso tenha interesse em realizar “Aproveitamento de Estudos” também no IFB;
- Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança, tais como: programas de participação de espetáculo; declaração que comprove matrícula e tempo de estudo em escolas de dança; declaração de participação em grupo ou companhias de dança.

6.3. A inscrição no processo seletivo de Transferência Externa será realizada mediante o envio da documentação abaixo relacionada:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) declaração de aluno regular, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- c) Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, caso tenha “Aproveitamento de Estudos” em seu histórico entregar a ementa da instituição que cursou a componente caso tenha interesse em realizar “Aproveitamento de Estudos” também no IFB;
- e) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- f) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- g) para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança, tais como: programas de participação de espetáculo; declaração que comprove matrícula e tempo de estudo em escolas de dança; declaração de participação em grupo ou companhias de dança.

6.4. A **inscrição no processo seletivo de Transferência Interna** será realizada mediante o envio da documentação abaixo relacionada:

- a) declaração de aluno regular, de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pelo *Campus* de origem;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- c) Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular;
- e) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- f) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- g) para a Licenciatura em Dança, o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança, tais como: programas de participação de espetáculo; declaração que comprove matrícula e tempo de estudo em escolas de dança; declaração de participação em grupo ou companhias de dança.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.6. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discendente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

**6.7. Não serão aceitas inscrições via postal, presencial e/ou e-mail, as quais serão automaticamente indeferidas.**

6.8. No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste edital.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

7.1. O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por Instituição de Ensino Superior registrada pelos órgãos competentes.

7.2. Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.3. A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.2);
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;
- c) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e) se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.1 deste edital.

7.4. A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.2 e 7.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

**7.5. Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.1 – ANEXO A, os quais também serão pontuados para classificação.**

**7.6. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

7.7. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

7.8. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital.

7.9. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o primeiro semestre de 2024.

7.10. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)).



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Permanecendo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.11. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da banca e as pertencentes na unidade curricular do curso.

7.12. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

7.13. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca instituída pela Diretora-Geral do *Campus*, a qual será composta constituída pela Coordenação Pedagógica do *Campus* e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato.

7.14. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que **não será permitido complementação**.

7.15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasaram a decisão.

## 8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

8.1. Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2. O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3. A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
- b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem e conforme item 8.3;
- d) se as componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.2 deste edital;
- e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.2.

8.4. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.3 e 8.4 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.

8.5. **Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar no mínimo dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 – ANEXO A, os quais também serão pontuados para classificação.**

8.6. **Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

8.7. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.8. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

8.9. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2024.

8.10. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8.11. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitadas na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.

8.12. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

8.13. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca instituída pela Diretora-Geral do *Campus*, a qual será composta constituída pela Coordenação Pedagógica do *Campus* e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato.

8.14. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

8.15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.4 e demais justificativas que embasaram a decisão.

## 9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

9.1. Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2. A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a) se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.4);
- b) se o discente concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
- c) se o discente está regularmente matriculado no *Campus* de origem;
- d) se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste edital;
- e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.3. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.4 e 9.3 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

9.4. **Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 – ANEXO A, os quais também serão pontuados para classificação.**

9.5. **Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

9.6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.

9.7. Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.3.3.

9.8. O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas; sendo válida apenas no primeiro semestre de 2024.

9.9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9.10. Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.

9.11. Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

9.12. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca instituída pela Diretora-geral do *Campus*, a qual será composta constituída pela Coordenação Pedagógica do *Campus* e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato.

9.13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

9.14. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasaram a decisão.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1. O **resultado preliminar** será divulgado na página “Seleções em Andamento” do *site* oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, a partir das 18h.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.2. O candidato/discente poderá **interpor recursos** contra o resultado preliminar utilizando o formulário do **ANEXO I** deste edital, que deverá ser devidamente preenchido e enviado para o e-mail disposto no item 10.4;

10.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

10.4. A **interposição de recursos** acontecerá apenas pelo e-mail abaixo, na data **constante no item 2.1**:

CAMPUS	E-MAIL
Brasília	processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br

10.5. Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela banca, a qual é instituída pela Diretora-Geral do *Campus* e será composta pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato/discente.

10.6. Não será aceito recurso via presencial, postal e/ou qualquer outro meio que não o especificado no item 10.4 deste Edital. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

## 11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1. A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada** será disponibilizada na página “Seleções em Andamento” do site oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, a partir das 18h.

11.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB ou presencialmente no Registro Acadêmico do *Campus* Brasília.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada nas datas previstas conforme item 2.1 deste Edital, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula descrita no item 11.1 deste Edital.

12.2. Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3. No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).

12.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

12.5. **Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, duas vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.6. São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<p>a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;</p> <p>b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>d) Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (<a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>);</p> <p>e) Uma foto 3x4 recente;</p> <p>f) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>g) Comprovante ou declaração de residência, com CEP;</p> <p>h) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p> <p>j) Para os candidatos às vagas da Licenciatura em Dança, atestado médico com até 90 dias de expedição (o atestado precisa afirmar se o candidato está em perfeitas condições de saúde para realizar atividades físicas sistematicamente).</p>	<p>a) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>b) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>c) Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (<a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>);</p> <p>d) Uma foto 3x4 recente;</p> <p>e) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>f) Comprovante ou declaração de residência, com CEP;</p> <p>g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>h) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p> <p>i) Para os candidatos às vagas da Licenciatura em Dança, atestado médico com até 90 dias de expedição (o atestado precisa afirmar se o candidato está em perfeitas condições de saúde para realizar atividades físicas sistematicamente).</p>

12.7. O candidato/discente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.6 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço do *Campus Brasília* é:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL
Brasília	SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br

13.2. O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Registro Acadêmico do *Campus* Brasília do IFB.

13.3. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail citado no quadro acima.

13.4. É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou norma complementares publicadas no site oficial do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)).

13.5. Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.6. A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.7. Os casos omissos serão julgados pela Direção-Geral, Direção de Ensino e Coordenação-Geral de Registro Acadêmico do *Campus* Brasília.

*Original Assinado*

**Christine Rebouças Lourenço**

Diretora-Geral do *campus* Brasília

Portaria nº 710, de 31/07/2023, DOU nº 145, Seção 2, pág. 32, de 01/08/2023



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO A:

### Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma e Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília para o Primeiro Semestre de 2024 – Seleção 2024/1

Edital de Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna – Seleção 2024/1		
Pré-requisitos: Componentes Curriculares e Período/Semestre		
Campus	Curso	Pré-Requisito
Brasília	Licenciatura em Dança	1. Leitura e Produção de Textos; 2. Fundamentos da Educação (Também pode ser comprovado por prática docente); 3. Práticas Corporais; 4. Fundamentos da Dança; 5. Fundamentos da Música; 6. Anatomia Humana; 7. Práticas Integradoras I.
	Tecnologia em Gestão Pública	1. Direito Constitucional Aplicado ao Setor Público; 2. Fundamentos da Administração; 3. Fundamentos de Ciência Política; 4. Linguagem e Comunicação; 5. Fundamentos das Ciências Sociais; 6. Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.
	Tecnologia em Processos Gerenciais	1. Leitura e Produção de Textos; 2. Fundamentos de Administração; 3. Matemática; 4. Metodologia Científica; 5. Direito Empresarial 6. Informática Aplicada.
	Tecnologia em Eventos	1. Leitura e Produção de Textos; 2. Ética e Sustentabilidade em Eventos; 3. Fundamentos de Eventos; 4. Aspectos Culturais em Eventos; 5. Cerimonial, Protocolo e Etiqueta Social; 6. Oratória; 7. Tecnologia Aplicada a Eventos.
	Tecnologia em Sistemas para Internet	1. Lógica de Programação; 2. Construção de Páginas para Internet I; 3. Web Design; 4. Introdução à Arquitetura de Computadores; 5. Redes de Computadores e Internet; 6. Projeto Integrador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma e Transferências Externa e Interna**  
**em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília para o**  
**Primeiro Semestre de 2024 – Seleção 2024/1**

**Orientações:** O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deverá preencher o formulário abaixo e enviar por e-mail no prazo especificado no item 2.1 do presente edital.

Nome:		
CPF:	Curso:	Turno:

Recurso referente ao ( ) resultado preliminar para <b>Portador de Diploma – 2024/1</b> ( ) resultado preliminar da <b>Transferência Externa – 2024/1</b> ( ) resultado preliminar da <b>Transferência Interna – 2024/1</b>
--

Fundamentação do recurso ( <i>explicitar o que está sendo questionado/pedido</i> ):
---

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
---

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato